



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, Pontão – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQBRAS – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.533.749/0001-79, com sede na Rodovia RS 569, km 29,6, nº 1260, Bairro Centro, Barra Funda/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 265 (Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Processo Administrativo nº 218/2025), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com acréscimo quantitativo e de valor ao Contrato Administrativo nº 265, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 0834/2025 e anexos técnicos.

1.2 O acréscimo ora formalizado decorre de demanda superveniente verificada após o início da execução, notadamente pela insuficiência das horas máquina contratadas para atender o trecho mínimo programado, conforme justificativa da Secretaria de Obras e instrução técnica/planilha anexa, sem descaracterização do objeto.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Fica acrescido ao valor do Contrato Administrativo nº 265 o montante de R\$ 89.749,90, conforme apuração do setor técnico competente e memória de cálculo anexas.

2.2 Considerando que o contrato possui preço global de R\$358.999,62, o novo valor global do contrato, após o presente aditivo, passa a ser de R\$ 448,749,52.

2.3 O presente acréscimo observa o limite de até 25% do valor inicial atualizado previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo dentro do teto legal aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Pontão/RS, 18 de fevereiro de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MAQBRAS – SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ nº 54.432.769/0001-08

CONTRATADA



Testemunhas:

1. _____

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

2. _____

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30